

ADITIVO Nº 03

CONTRATO Nº 001/2017 /IBRACEDS - CONTRATO DE GESTÃO 003/2017-SED.

3ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E SAÚDE - IBRACEDS**, Associação sem fins Lucrativos, **por sua filial**, inscrita no CNPJ 11.067.643/0002-50, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás, com sede na Rua 19, S/n, Qd. 22, Lt. 16, Setor Marechal Rondon, Goiânia, GO, CEP 74560-460, Telefone: (062) 3087-4191, neste ato representado por seu Presidente **ANTONIO DE SOUSA ALMEIDA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.970.131-49 e RG sob o nº 334751, SSP/GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **BRZEZINSKI ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.992.216/0001-31, com sede na Rua 146, nº 92, Setor Marista, Goiânia/GO, neste ato representada por seu sócio **JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF Nº 587.023.851-04 e OAB-GO nº 17.208, doravante denominado **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente termo aditivo de contrato, o qual é firmado, com fulcro no Manual de Compras, de acordo com as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. As partes acima qualificadas firmaram em 07 de junho de 2017, o presente contrato de Prestação De Serviços De Assessoria Jurídica para o **IBRACEDS**, referente ao objeto do **CONTRATO DE GESTÃO nº 003/2017-SED**.

1.2. No dia 01 de fevereiro de 2019 foi avençado entre as partes o 2º aditivo ao contrato nº 001/2017/IBRACEDS, na qual prorrogou vigência do contrato primitivo por mais 12 (doze) meses.

1.3. Ressalta-se que o presente 3º Termo Aditivo tem por objeto a redução no valor contratual por solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, conseqüentemente, a diminuição dos serviços a serem prestados, iniciando a partir de 01/05/2019.

1.4. A contar de 01 de maio de 2019 os Serviços a que estão doravante dispensados do CONTRATADO são:

Consultoria e assessoria administrativa e extrajudicial:

- Secretaria de Segurança Pública;
- Procuradoria Geral do Estado;
- Secretaria da Fazenda Nacional;
- Secretaria da Fazenda Estadual;
- Gabinete Civil;
- Delegacias de Polícia Estadual;
- Delegacia de Polícia Federal;
- Assembleia Legislativa Estadual;
- Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;
- Conselho Estadual de Educação.

No presente instrumento o CONTRATADO e a CONTRATANTE repactuam que a atuação em ações civis públicas e ações criminais não estão abrangidas pelo contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO


2.1. A partir de 01/05/2019, o valor repactuado pela prestação do serviço jurídico será de R\$11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais) mensais, bem como sucumbência a que tiver direito.

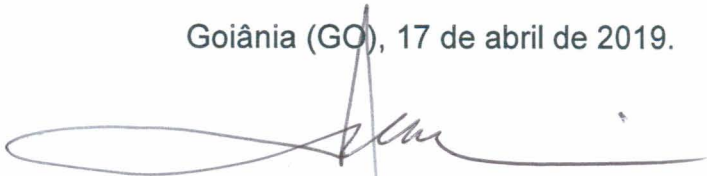
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:


3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente 3º termo aditivo.


E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.

Goiânia (GO), 17 de abril de 2019.


ANTONIO DE SOUSA ALMEIDA
IBRACEDS
CNPJ nº 11.067.643/0002-50
CONTRATANTE


BRZEZINSKI ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
CNPJ nº 04.992.216/0001-31
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 
NOME: LINCOLN TIOKO MAIA
CPF: 816.304.841-72

NOME: 
CPF: 025.388.93160